



## PORTARIA Nº 6.469/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO COLABORADOR MUNICIPAL, SR. LUIZ JESUS PRECISO, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE TRATORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial datado de 08 de fevereiro de 2022, elaborado por junta médica composta pelo Dr. Divaldo Bernardes da Silva, coordenador da junta médica e médico do trabalho, CRM 38.964, pelo Dr. Rogério Roldão C. Amaral, Médico Ortopedista, CRM 104.244 e pelo Dr. Fábio Pinto Nogueira, Médico Ortopedista/Perito, CRM 88.427 recomendando a concessão de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal e Emendas Constitucionais n. 41 de 31 de Dezembro de 2003 e Emenda Constitucional 70 de 29 de março de 2012;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98, na Portaria MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, em especial o artigo 99, § 1º, I da Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de 02 de março de 2022, os benefícios da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com a emenda Constitucional 70 de 29 de março de 2012 e artigo 6º A da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 12, § 1º, I, da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, ao colaborador municipal, Sr. LUIZ JESUS



**PRECISO**, brasileiro, casado, de RG nº 12.871.694 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 015.419.088-80, residente na Rua José Sevilha, nº 80, centro em Fernão/SP, CEP 17.455-000, lotado no cargo efetivo de **TRATORISTA**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 2.425,49 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade .


Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de fevereiro de 2022.

  
José Valentim Fodra  
RG nº 7.962.857-6  
Prefeito Municipal